



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 02/2018</i>	<i>DATA 24/01/2018</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO

Aquisição de Material Hidráulico de Esgoto, Lote 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 (LOTE 02)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98683/2017

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828. 835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. 567 do Processo Administrativo 98683/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Lopes de Carvalho, nº 293, Madalena, Recife/PE, CEP nº 50610-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.534.344/0001-20, por sua Representante Legal a Sra. **Mariana Rodrigues Santos**, inscrita no CPF sob o nº 074.949.784-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 02**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE ESGOTO PARA SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO METROPOLITANA SUL (4.3.13.00/GOMS)-DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 45.772,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONÁ)

5.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de CLÁUSULAS contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o item **6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o item **6.1** desta Cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.3** desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central** da DESO sito na Avenida Perimetral 'A', s/nº, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro-SE – Grande Aracaju.

7.1.1. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos produtos no local de entrega. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, em hipótese alguma a DESO receberá os produtos aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Em hipótese alguma a DESO receberá os produtos aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.2 – O prazo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com as necessidades da DESO.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do item, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela DESO.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 100/2017:

a) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos a este Edital ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO;

b) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO;

c) Entregar os materiais em suas embalagens originais, quando aplicável, não podendo em hipótese alguma, produtos diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

d) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO;

e) Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela DESO, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

• O prazo mínimo acima estipulado não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) Trazer, caso aplicável, estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – São obrigações da DESO, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2017:

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

c) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

d) Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

e) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2017, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto do Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos

de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrerem pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.10 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores :egistrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras e Almoxarifado da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

18.2 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.3 – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 – Das penalidades de que tratam às alíneas "a" a "c", cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.

18.5 – A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

18.6 – A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da

DESO, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a DESO descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

18.6.1 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

18.6.2 – No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

18.7 – A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada à LICITANTE ou à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a DESO.

18.8 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à **GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** da DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

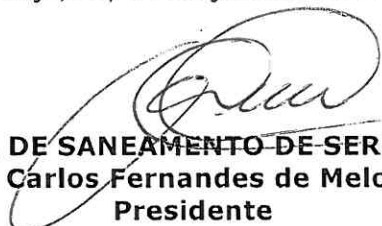
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 24 de janeiro de 2018.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Presidente



Mariana Rodrigues Santos
MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Mariana Rodrigues Santos
Fornecedor

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

PRODUTOS				PREÇOS R\$	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
LOTE II – AMPLA CONCORRÊNCIA					
1	TUBO PVC VINILFORT OU SIMILAR, JEI DN 100MM X 6M OCRE	M	1.200	R\$ 11,60	R\$ 13.920,00
2	TUBO PVC VINILFORT OU SIMILAR, JEI 150MM X 6M OCRE	M	600	R\$ 24,40	R\$ 14.640,00
3	TUBO PVC VINILFORT OU SIMILAR, JEI 200MM X 6M OCRE	M	120	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00
4	LUVA PVC VINILFORT OU SIMILAR, 100MM P/ ESGOTO OCRE	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
5	LUVA PVC VINILFORT OU SIMILAR, 150MM P/ ESGOTO OCRE	UN	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
6	ANEL DE BORRACHA DN 100MM P/ESGOTO	UN	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
7	ANEL DE BORRACHA DN 200MM P/ ESGOTO	UN	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
8	CURVA 45° CURTA PVC VINILFORT 100 MM P/ ESGOTO OCRE	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
9	CURVA 90° CURTA PVC VINILFORT 100 MM P/ ESGOTO OCRE	UN	100	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
10	ADAPTADOR P/ PONTA CERÂMICA X COLETO EM PVC 100X 100MM OCRE	UN	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
11	ADAPTADOR P/ PONTA CERÂMICA X COLETO EM PVC 150X 150MM OCRE	UN	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
TOTAL.....					R\$ 45.772,00

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 100/2017****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 100/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 24 de janeiro de 2018.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE
SERVIÇO:
0000113966****TÍTULO:** Extrato 014.2018**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**LOGIN:** anacristina.silva**CLIENTE:** DESO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 01/02/2018**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA**DATA DO ENVIO:** 31/01/2018**HORA:** 07:23:14**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM:** 108.53
cm²**JORNAL:** Diário Oficial do
Estado de Sergipe**EDIÇÃO:** 27876**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DADOS
DO
ARQUIVO****EXTENSÃO:** doc**IMPRESSÃO****DATA:** 01/02/2018**HORA:** 08:14:36**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

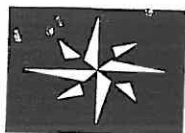
2º Aditivo Contrato nº 166/2015 //Contratante: DESO //Contratado: ITAÚ UNIBANCO S/A
//Objeto: Prorrogar Prazo, 365 dias

Contrato nº 004/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Contratante: DESO //Contratado: CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA //Objeto: Fornecimento de conjuntos motobombas e tubulações em PVC, concreto armado, PEAD e PRFV, Lote 02. //R\$ 729.957,42 //360 dias //PAC-GF/GE/Minist. das Cidades - TC nº 413.181-29/2013-Rubrica 20

Contrato nº 007/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Contratante: DESO //Contratado: SULZER PUMPS WASTERWATER LTDA //Objeto: Fornecimento de Conjuntos Motobombas Centrífugas e Autoescorvantes, e Tubulações em PVC, PRFV, PEAD e Concreto Armado Junta Elástica. Lote 01. //R\$ 217.050,00 //180 dias //PAC-TC nº 413.181-29/2013.

Contrato nº 009/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Contratante: DESO //Contratado: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA //Objeto: Fornecimento de Conjuntos Motobombas Centrífugas e Autoescorvantes, e Tubulações em PVC, PRFV, PEAD e Concreto Armado Junta Elástica. Lote 05 //R\$ 3.749.991,40 //180 dias //PAC-TC nº 413.181-29/2013.

Ata de Registro de Preços nº 02/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador: DESO
//Empresa Detentora do Registro: MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Aquisição de Material Hidráulico de Esgoto, Lote 02. //R\$ 45.772,00 //12 meses //Receita Própria



MMG. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

098633

000212

m

À
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, nº 331 - Aracaju/SE

Referência: Pregão Eletrônico Nº 100/2017 - DESO (DGC/GECA)
Processo Administrativo nº 98683/2017

Abertura: 08 de janeiro de 2018 às 09:30 horas

Objeto: Registro de Preço, pelo menor preço do lote, no prazo de 12(doze) meses, visando a eventual aquisição de material hidráulico para serem utilizados pela Gerência de Operação e Manutenção Metropolitana Sul (4.3.13.00/GOMS) - DESO.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE II

A empresa **MMG Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.534.344/0001-20, com sede na Rua Lopes de Carvalho, 293 - CEP: 50.610-170, Madalena- Recife/PE, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Mariana Rodrigues Santos, infra-assinada, para os fins do **Pregão 100/2017**, apresenta a seguinte proposta de preço

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC VINILFORT OU SIMILAR, JEI DN 100MM X 6M OCRE	M	1.200	HIDROPLAST	R\$ 11,60	R\$ 13.920,00
2	TUBO PVC VINILFORT OU SIMILAR, JEI 150MM X 6M OCRE	M	600	HIDROPLAST	R\$ 24,40	R\$ 14.640,00
3	TUBO PVC VINILFORT OU SIMILAR, JEI 200MM X 6M OCRE	M	120	HIDROPLAST	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00
4	LUVA PVC VINILFORT OU SIMILAR, 100MM P/ ESGOTO OCRE	M	100	HIDROPLAST	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
5	LUVA PVC VINILFORT OU SIMILAR, 150MM P/ ESGOTO OCRE	M	60	HIDROPLAST	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
6	ANEL DE BORRACHA DN 100MM P/ESGOTO	UN	300	GIBABOR	R\$ 2,60	R\$ 780,00

-1-

m.

MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua: Lopes de Carvalho, 293 - Madalena - Recife-PE - CEP: 50610-170
CNPJ-07.534.344/0001-20 - INSC. 0329089-11



098633

000214

m

MMG. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

5. Banco: Caixa Econômica Federal

6. Agência: 0048

7. Nº da Conta Corrente: 24590-5

8. Frete: CIF

9. Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias. Conforme o subitem 19.1 do Edital e seus anexos.

10. Local de Entrega: Almoxarifado Central da DESO, sito na Avenida Perimetral "A", s/nº, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro- SE. Conforme o Subitem 10.2.9 do Edital e seus Anexos.

11. Prazo Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Conforme subitem 10.2.10 do Edital e seus Anexos.

12. ICMS: 18% (Dezoito por cento).

13. Prazo de Garantia: De acordo com o Edital, seus Anexos e as Normas Técnicas da ABNT.

14. Garantia: Declaramos que os materiais ofertados estão dentro dos padrões de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos nas normas técnicas vigentes da ABNT.

15. Modalidade de Caução: Seguro Garantia.

16. Marca para os Itens 1 ao 5 do Lote II: HIDROPLAST
Fabricante para os Itens 1 ao 5 do Lote II: HIDROPLAST
Modelo para os Itens 1 ao 3 do Lote II: TUBO PVC VINILFORT
Modelo para os Itens 4 e 5 do Lote II: LUVA PVC VINILFORT

Marca para os Itens 6 e 7 do Lote II: GIBABOR
Fabricante para os Itens 6 e 7 do Lote II: GIBABOR
Modelo para os itens 6 e 7 do Lote II: ANEL DE BORRACHA

Marca para os itens 8 e 9 do Lote II: HIDROPLAST
Fabricante para os itens 8 e 9 do Lote II: HIDROPLAST
Modelo para o Item 8 do Lote II: CURVA 45° CURTA
Modelo para o Item 9 do Lote II: CURVA 90° CURTA

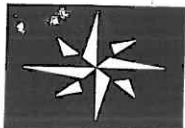
Marca para os Itens 10 e 11 do Lote II: CHIVA
Fabricante para os itens 10 e 11 do Lote II: CHIVA
Modelo para os Itens 10 e 11 do Lote II: ADAPTADOR P/ PONTA CERÂMICA

m

MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua: Lopes de Carvalho, 293 - Madalena - Recife-PE - CEP: 50610-170

CNPJ-07.534.344/0001-20 - INSC. 0329089-11



MMG. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

098683

000215

m

Declaramos expressamente que aceitamos todas as condições contidas neste pregão e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da presente proposta.

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recife, 08 de janeiro de 2018.

Mariana Rodrigues Santos

MMG Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 07.534.344/0001-20

Mariana Rodrigues Santos

RG nº 7.815.321 SDS/PE

CPF: 074.949.784-02

Diretora

MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua: Lopes de Carvalho, 293 - Madalena - Recife-PE - CEP: 50610-170

CNPJ-07.534.344/0001-20 - INSC. 0329089-11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. M. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.534.344/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:59 do dia 10/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2018.

Código de controle da certidão: **BE83.389D.263B.5CD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07534344/0001-20

Razão Social: M M G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço: R LOPES DE CARVALHO 293 / MADALENA / RECIFE / PE / 50610-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011512580982153998

Informação obtida em 15/01/2018, às 18:21:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2018.000001400841-16

Data de Emissão: 10/01/2018

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: M. M. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço: RUA LOPES DE CARVALHO, 293

Bairro: MADALENA

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0329089-11

CNPJ:

07.534.344/0001-20

CNAE Principal: 4679-6/99

CEP: 50.610-170

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 09/04/2018, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2018.000001400764-23

Data de Emissão: 10/01/2018

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: M. M. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Endereço: RUA LOPES DE CARVALHO N. 293, MADALENA, RECIFE - PE, CEP: 50610170

CNPJ: 07.534.344/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/04/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

MMG COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

2. CMC

367.881-4

3. Endereço

RUA LOPES DE CARVALHO, 293
BAIRRO MADALENA, CEP 50610-170, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

07.534.344/0001-20

5. Atividade Econômica

4679-69-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4673-70-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4649-40-8 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
7119-79-9 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA N/ ESP ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

310.9539.6611

10. Expedida em

Recife, 10 de JANEIRO de 2018

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

05 de JANEIRO de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. M. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.534.344/0001-20

Certidão nº: 143759452/2018

Expedição: 26/01/2018, às 12:06:32

Validade: 24/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. M. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.534.344/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.